V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL

LUIZ ERNANI BONESSO DE ARAUJO

JORGE ENRIQUE FERNANDEZ REYES

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598
Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UdelaR/Unisinos/URI/ UFSM /Univali/UPF/FURG;

Coordenadores: Jorge Enrique Fernandez Reyes, Luiz Ernani Bonesso de Araujo – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-221-7
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Instituciones y desarrollo en la hora actual de América Latina.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Interncionais. 2. Direito agrário. 3. Direito agroambiental. I. Encontro Internacional do CONPEDI (5. : 2016 : Montevidéu, URU).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br



Universidad de la República
Montevideo – Uruguay
www.fder.edu.uy

V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL

Apresentação

A realização do V Encontro Internacional do CONPEDI em Montevidéu – Uruguai, além de realçar a importância de uma maior integração entre a comunidade acadêmica de dois países vizinhos, permitiu tomar conhecimento de como está a produção científica e doutrinária da área do Direito, e qual tem sido a contribuição para sua evolução teórica por parte das Faculdades de Direito existentes nesse espaço territorial do Cone-Sul.

Desse modo, com júbilo e alegria que apresentamos os artigos com seus respectivos autores, colocados em debate neste Grupo de Trabalho Direito Agrário e Ambiental I.

Iniciamos com Marcos Aurelio Manaf e Adalberto Simão Filho que apresentaram uma pesquisa relacionada à evolução da agricultura, seus impactos em relação aos produtores de pequenas propriedades e assentados rurais, e a busca de mecanismos para se inserirem no sentido de participação cidadã, nos processos políticos decisórios macroeconômicos para obtenção de uma justiça social e distributiva.

Natalia Altieri Santos De Oliveira e Luly Rodrigues Da Cunha Fischer, nos brindam com um interessante estudo sobre a implementação da Lei de Terras de 1850 na Província do Pará, chamando atenção da importância do entendimento da origem da estrutura agrária para a solução de problemas contemporâneos. Assim, apresentam o contexto fundiário e político em que a Lei de Terras foi editada, analisam as disposições da referida Lei e de sua regulamentação, bem como os efeitos destas disposições legais na Província do Pará.

Ana Paula Ruiz Silveira Ledo e Roberto Wagner Marquesi abordam o problema da luta pela terra no Brasil e sua relação com a função socioeconômica da posse agrária, polemizando se os assentamentos derivados da reforma agrária cumprem uma função socioeconômica e ainda, se as invasões de terra efetuadas por aquele Movimento têm uma função social.

Gislaine Pires Da Silva De Resende em sua pesquisa trata do agronegócio e os sistemas agroindustriais (SAGs). Entende que a tutela do agronegócio é essencial para a economia brasileira e a comercialização no mercado global depende dos contratos. Discute gestão dos SAGs sob a noção de segurança jurídica e alimentar provenientes da gestão contratual.

Chamando a atenção sobre o contexto rural brasileiro, mostrando que este apresenta conflitos fundiários recorrentes, onde a problemática da terra é intrinsecamente ligada à ocupação histórica do território pela potência colonial, Larissa Carvalho de Oliveira e Rabah Belaidi, sob a ótica do Direito Agrário, abordam a questão da terra, sua apropriação, agricultura familiar e identidade camponesa.

Partindo das noções de Estado Socioambiental de Direito e sutentabilidade, Lucas De Souza Lehfeld e Sebastião Sérgio Da Silveira, trazem à tona as discussões em torno do novo Código Florestal, notadamente sobre as decisões a serem tomadas pelo STF diante das ADIs propostas nesta Corte, demonstrando que isto implica em um grande desafio para o cumprimento da tutela constitucional ambiental.

Marialice Antão De Oliveira Dias e Antonio Augusto Souza Dias trazem uma reflexão sobre o homem do campo e a pequena propriedade dentro de uma perspectiva educacional ambiental para uma agricultura sustentável, de formas a incutir neste homem do campo uma preocupação com uma produção economicamente viável e ecologicamente sustentável, que lhe permita ali viver em harmonia com a biodiversidade.

O instituto da recuperação judicial é tema de Ana Carolina de Morais Garcia e Renata Priscila Benevides De Sousa. Discorrem sobre a possibilidade de participação do produtor rural familiar, sem inscrição na junta comercial, no processo de recuperação judicial, a partir da análise dos critérios apresentados pelos dispositivos legais vigentes quais sejam: Constituição Federal, Código Civil, Lei nº 11.101/2005, bem como jurisprudência e os princípios que justificam essa participação para determinar a evolução do tratamento jurídico em relação ao produtor rural familiar e a viabilidade do projeto de lei nº 6.279/2013.

Por fim, Flavia Trentini e Bruno Baltieri Dario, tendo como base a nova epistemologia do Direito Agrário, analisam as questões controvertidas do direito de preferência na alienação de imóvel rural objeto de contrato de arrendamento. Entendem que o Direito Agrário moderno extrapola sua vertente fundiária e tem como base o estudo da empresa agrária. Assim, a partir dessa premissa, buscam analisar esse novo paradigma e a sua aplicação no direito de preferência no contrato de arrendamento rural.

Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo - Universidade Federal de Santa Maria - BR

Prof. Dr. Jorge Enrique Fernandez Reyes - Universidad de la República - Uruguay

A (RE) EVOLUÇÃO DA AGRICULTURA E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NA CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA E DA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA.

EL (RE)EVOLUCIÓN DE LA AGRICULTURA Y SU ACTIVIDAD ECONÓMICA Y SOCIAL EN LA CONSOLIDACIÓN DE LA DEMOCRACIA Y LA CIUDADANÍA EFECTIVA

Marcos Aurelio Manaf
Adalberto Simão Filho

Resumo

A pesquisa relacionada à evolução da agricultura, foi direcionada aos produtores de pequenas propriedades e assentados rurais, com a finalidade de se buscar mecanismos constitucionais que possam gerar a inserção nos processos políticos decisórios macroeconômicos, haja vista que este setor representa uma maioria de contingente de indivíduos que possivelmente foram alijados de sua participação cidadã no que diz respeito ao desenvolvimento de uma sociedade democrática. O custo desse crescimento econômico, acaba por sacrificar o desenvolvimento, necessitando a ampliação da intelecção da justiça social, para uma justiça social e distributiva que possa contemplar minorias.

Palavras-chave: Cidadania, Agricultura, Informação, Atividade econômica, Desenvolvimento, Social

Abstract/Resumen/Résumé

La investigación relacionada con el desarrollo de la agricultura , fue dirigida a los pequeños productores rurales , con el fin de buscar mecanismos que generan la inclusión en los procesos de políticas macroeconómicas de toma de decisiones , dado que este sector representa una mayoría del número de individuos que fueron expulsados de la participación ciudadana en relación con el desarrollo de una sociedad democrática . El costo de este crecimiento econômico, sacrifica el desarrollo , lo que exige la expansión de la intelección de la justicia social , de una justicia distributiva que se contempla las minorías .

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ciudadanía, Agricultura, Información, Actividad, Democracia, Económica

1-INTRODUÇÃO

A estruturação da economia brasileira, entre o final do século XIX e ao longo do século XX, sob influências dos ideários da Revolução Francesa e da Revolução Industrial, foi marcada pelas transformações na relação entre o Trabalho e o Capital, e estes com o Estado. Os diferentes matizes políticos e econômicos até a década de 50, o Estado brasileiro, no particular, figurava no papel de Estado-provedor, e a partir do período pós-guerra, houve um avanço no desenvolvimento econômico até a década de 80, com o aprimoramento das ações e intervenções do Estado na economia eram direcionadas em promover a modernidade e eficiência da produção no país, pela estruturação produtiva que pudesse fornecer bens mais complexos e com maior produtividade, a fim de diminuir a dependência estrangeira.

Essas mutações ocorridas ao longo dos tempos tiveram, em grande parte, forte influência do empresariado brasileiro, tido como capitalista que, naquela época, eram nominados de burguesia industrial. A burguesia industrial daquela época buscava uma maior participação nas decisões políticas, via agremiações setoriais constituídas em federações industriais, das quais ainda presentes em nossos dias.

As nuances do Estado, no final da década de 70, em não prover adequadamente instrumentos e condições políticas que auxiliassem um melhor processo de desenvolvimento econômico, fez surgir, a necessidade de modificações na ordem social e na ordem econômica, que resultaram na metade da década de 80, a restituição da democracia participativa no país, sob a perspectiva dos direitos e garantias fundamentais, da representação política, no exercício de instrumentos de cidadania, na concreção dos direitos sociais, de modo que o Estado pudesse adequar-se aos novos tempos de integração econômica regional e global, e ao empresariado, enquanto "Capital", preparar-se para a economia globalizada, como desafio do século XXI.

A sociedade civil foi então influenciada em sua dinâmica política e de trabalho, com transformação de direitos perante a evolução de uma economia de massa (até década de 80), para a abertura econômica (década 90), transformação pelos reflexos do fenômeno da globalização, até o consumo de massa e virtualização da economia nos tempos atuais, com a qualificação da mão de obra e inovação tecnológica.

A pesquisa demonstrará como objetivo central, que a agricultura não passou ao largo das transformações políticas e sociais, antes considerada como atividade meramente primária no processo industrial, passou a ter maior significância econômica a partir da década de 90, por meio da introdução da tecnologia na produção agroeconômica, melhorando seus processos produtivos, conquistando maior produtividade, e destaque no desenvolvimento econômico, contribuindo para o crescimento do país.

A pesquisa pretende demonstrar como problemática central que a evolução da agricultura e sua significância na economia brasileira atual, em contrapartida aos fatores sociais e políticos próprios da fase desenvolvimentista incorrida, acaba por refletir na necessidade de se buscar instrumentos mais factíveis para o pleno exercício de cidadania dos pequenos produtores e assentados rurais, haja vista que estes foram posicionados de forma desigual e amórficos economicamente. O objetivo próximo será a busca de concretização da participação cidadã efetiva e democrática nas decisões políticas governamentais agrícolas, para com relação àqueles que de alguma forma foram alijados de uma justiça social distributiva.

O desenvolvimento desta pesquisa de deu por meio da análise de dados estatísticos e de referenciais bibliográficos que possam contribuir para os caminhos que em conclusão procurarão dar resposta a esta problemática Robert Alexy e Norberto Bobbio alem do conjunto de autores referenciados.

2 – O Processo de desenvolvimento econômico e os reflexos na democracia do Brasil contemporâneo.

O surgimento da agricultura permeia a história do Brasil desde meados do século XVI, quando o então Rei de Portugal interessado em proteger suas terras no novo mundo, em face dos negociantes de madeira terem perdido o interesse em permanecerem no ocidente, pois o mercado desse produto estava em declínio, e a visão do mercado era ainda muito forte para o Oriente e suas especiarias. Dessa forma, a intenção da coroa portuguesa no povoamento das terras brasileiras se deu pela divisão da costa pela denominada capitanias, cujas terras eram repassadas aos interessados que gozavam de regalias e poderes soberanos, enquanto ao Rei lhe conservava apenas os direitos de suserania, forma semelhante ao sistema feudal. Esse processo teve melhores resultados nos territórios hoje pertencentes aos Estados de Pernambuco e Bahia, por onde se consolidou a colonização e a agricultura no Brasil, por

meio da exploração da cultura de cana de açúcar, expandindo-se depois pelo resto das capitanias com outras culturas. (PRADO JUNIOR: 2006, 31 e 32)

A agricultura no Brasil durante a época Colonial, depois no período do Império (1822) até a República Velha (1930), era a principal engrenagem econômica, dependente de um bom desempenho de algumas *commodities*, caracterizando o país como uma economia agroexportadora de produtos como: açúcar, algodão, café, borracha, etc, destinados em boa parte ao mercado internacional. (GREMAUD: 2007, 344/345)

A agricultura, aos poucos, passa a ser uma coadjuvante econômica, como um dos setores primários para o abastecimento do novo modelo econômico de transformação e produção (indústria). Fatores políticos e econômicos levaram os produtores rurais ao isolamento no campo, cujo exercício da cidadania, restringiu-se a participação política somente pelo sufrágio e representação pelo voto.

A política econômica no Brasil, a partir do período pós-guerra (1950) até a década de 70, passa acompanhar a tendência mundial de industrialização, caracterizada pela economia de massa e expansão técnico-científica, e necessitava de maiores investimentos tecnológicos e novos métodos e processos na produção, passando o Estado a direcionar esforços e estímulos à flexibilização da inovação e fabricação de produtos. Nessa nova ordem, o Brasil necessitava de instrumentos normativos para regulamentar não só as relações do Estado na sociedade internacional, como também nas relações entre os indivíduos e o Estado, diante do novo cenário comercial instalado, sob o prisma da integração econômica mundial, e de uma nova perspectiva de geopolítica dos negócios. (FIGUEIREDO: 2009, 160)

Rubens Figueiredo ao realizar uma leitura dos trabalhos de Luciano Martins e Fernando Henrique Cardoso (FIGUEIREDO: 2009, 157/165), traça um perfil dos empresários até a década 80 qual seja, sob o prisma negativo, o empresariado era conservador e reagia à modernização política, para manter-se confortável com os benefícios do estado, no particular, a chamada burguesia industrial. Por outro lado, sob o prima positivo, havia uma renovação no empresariado pela liderança no processo de desenvolvimento econômico e ações progressistas direcionadas à busca de inovação tecnológica e aumento da produtividade, a fim de tornarem as empresas mais competitivas frente à concorrência internacional.

Nessa mesma época, principiou um movimento social sob título - “Diretas Já” -, encorpado por empresários, artistas, políticos, meios de comunicação e sociedade civil, reivindicando a volta da democracia participativa e de mudanças no sistema de governo (regime militar). Em 1984 os militares começam a transição do governo, promovendo eleições indiretas, e em março de 1985, a Presidência da República volta a ser exercida por civis. Em fevereiro de 1987 foi instaurada a Assembleia Nacional Constituinte, cujos trabalhos encerram em setembro de 1988, e em outubro desse mesmo ano foi promulgada a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, também conhecida como Constituição Cidadã.

Segundo Luis Carlos Bresser-Pereira (YOSHIAKI:2004, 410): “A democracia surgiu apenas quando e onde se consolidou o capitalismo, sendo um desenvolvimento historicamente necessário e racional, tanto para os capitalistas como para os trabalhadores”. E ainda, segundo DAHL (2001, 195): “O capitalismo como sistema econômico, nos tempos atuais, beneficia mais os que detêm o capital, porém não exclui dentre seus beneficiários aqueles que detêm a força de trabalho”.

O Brasil ao instituir um novo pacto social, pela promulgação da atual Carta Constitucional, restabeleceu a estrutura de governabilidade pela democracia, por base a teoria de Rousseau, BOBBIO (2003, 157) descreve a democracia como regime de governo (aspecto formal), que se inspira e se realiza na vontade geral para a legitimação de um grupo político no Poder, pelo qual se opera valores e fins à igualdade social e econômica (aspecto substancial).

Vive agora a humanidade mais um ambiente de transformação advinda do seu ingresso no que se denominou de sociedade da informação onde o impacto das tecnologias sobre as relações sociais, empresariais e humanas se faz presente. Como afirmam Adalberto Simão Filho e Sergio Luiz Pereira, os caminhos e os destinos das transformações sociais e tecnológicas são inevitáveis e decorrentes da somatória das conjunturas macro ambientais e do relativo livre arbítrio político de pequenas e grandes sociedades. Estes autores partem de conceitos de ecoeconomia para estruturarem um pensamento sobre esta nova era do desenvolvimento humano gerada tanto por agentes propulsores clássicos de transformação, como também por pressões sociais e ambientais (SIMÃO FILHO et PEREIRA:2014,126).

3 – Da Ordem Econômica: O papel da agricultura como vetor no desenvolvimento econômico.

A presença do setor agrícola na economia no Brasil teve altos e baixos no decorrer dos séculos desde o seu descobrimento por Portugal, de maneira que até a década de 40 do século XX, cerca de 3/4 (três quartos) da população residia no campo, e as regiões de grande de lavoura não eram interligadas e articuladas a ponto de se constituírem em circuitos econômicos e interdependentes, como ocorria nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro pela cultura cafeeira, na Bahia pela cacaueira, em Pernambuco pela cultura canavieira. (GARCIA: 2001, 40)

Houve um forte declínio da agricultura entre as décadas de 50 até 90 devido a intensa industrialização da economia no Brasil. Mesmo sofrendo um desprestígio econômico, a agricultura sempre contribuiu para o processo de industrialização por meio da liberação da mão de obra, pelo fornecimento de alimentos, matérias primas e insumos à produção industrial, na geração de divisas nas exportações, e pela transferência de capital e desenvolvimento do mercado consumidor nas cidades (GREMAUD: 2007, 379 e 380).

O avanço tecnológico e produtivo de setores agroeconômicos no Brasil, a partir da década de 90, demonstrou uma força irradiante no processo de desenvolvimento econômico de setores distintos, outrora considerados somente pela participação da indústria, e atividades econômicas primárias como agricultura, pecuária, extrativista, *commodities*, começaram a integrar o processo de desenvolvimento econômico, como novos atores capazes de influenciarem os processos decisórios políticos.

Os atores agroeconômicos, considerados empresários do agronegócio, antes da década de 90, muito embora não demonstrassem expressividade, assumiram papel de destaque através do aumento da produção e exportação de produtos primários ajudaram e ajudam no controle da balança comercial, que por décadas vem mantendo-se como o principal vetor do *superávit* comercial e de medição do PIB nacional.

O estudo do IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, através do Texto de Discussão n. 1500[1], informa que:

[1] *In: O Brasil em 4 décadas* (setembro/2010, 13)

"O dinamismo do agronegócio – complexo soja, carnes, madeira e derivados, açúcar e álcool, papel e celulose etc. –, obtido com a expansão da fronteira agrícola, os melhoramentos genéticos patrocinados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e o crescimento internacional, foi um dos fatores que mais contribuíram para o boom exportador. Outros fatores relevantes foram o surgimento da China e da Índia como grandes mercados consumidores e a modificação das estratégias adotadas pelas empresas estrangeiras no país, seja pela participação direta no comércio exterior em produtos de maior conteúdo tecnológico e em áreas de maior expansão, seja pela associação ou compra de empresas locais, estimulando, por meio da concorrência, a reação das corporações brasileiras".

Já o texto para discussão n. 1944, denominado de *Agricultura: evolução e importância para a Balança Comercial brasileira* [2] demonstra os desafios na agricultura nos seguintes termos:

"*A década de 1990 apresentou, portanto, um novo desafio à agricultura brasileira, inclusive aos agricultores modernos, devido às restrições decorrentes da abertura econômica e da crise fiscal: o crescimento com maior eficiência no processo produtivo.*

Apesar desse novo contexto, as perspectivas para o setor agrícola no Brasil continuaram promissoras. O Brasil detém terras abundantes, planas e baratas, como são os Cerrados, com uma grande reserva de terras; dispõe de produtores rurais experientes e capazes de transformar estas potencialidades em produtos comercializáveis; bem como detém um estoque de conhecimentos e tecnologias agropecuárias, transformadoras de recursos em produtos. (...)

Nesse novo contexto, a competitividade dos produtos agrícolas brasileiros deve ser analisada sob o enfoque das dimensões: i) empresarial, que diz respeito à produtividade, ou seja, à relação entre custo e preço, bem como da qualidade, inovação e marketing; ii) estrutural, referente à dimensão mercadológica; e iii) sistêmica, relativa aos fatores macroeconômicos. Isto é, a competitividade dos produtos depende da eficiência do processo produtivo, do aspecto da comercialização e também dos fatores macroeconômicos que influenciarão as políticas de apoio ao setor (crédito rural, preços mínimos, pesquisa e tecnologia)".

No estudo desenvolvido pelo IPEA –Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, traçou-se um comparativo entre os anos de 1989 a 2012 sobre a participação do agronegócio nas exportações na balança comercial brasileira, que correspondia a 40,49% em 1989, passando ao longo dos tempos a atingir 44,88% em 1995; de 41,86% em 2003 e de 39,5% em 2012. Nas importações o agronegócio reduziu sua participação de 16,87 em 1989; de 8,64% em 2001 e de 7,35% em 2012.

O desempenho do agronegócio na balança comercial entre as exportações e importações, é significativo pela demonstração do avanço do setor como vetor de

[2] Também desenvolvido pelo IPEA – (2014, 11 e 12).

desenvolvimento e crescimento econômico, porém é necessário levar em consideração que os números correspondem ao universo de propriedades rurais de grande porte, integradas à tecnologia na produtividade, e que representam uma concentração de produção e geração de riqueza.

Segundo o Censo Agropecuário 1995/96 (IBGE), elaborado pela Secretaria de Política Agrícola/MAPA[3], a região Norte, Nordeste, Sudeste e Sul possuem 90% pequenas e médias propriedades entre 10 a 200 ha, sendo a maior concentração, enquanto o Centro-oeste possui a maior concentração de área cultivada por grandes propriedades, cerca de 48% do total das propriedades rurais com mais de 2000 ha no Brasil, corresponde a região com maior participação na balança comercial do agronegócio brasileiro.

No que tange o papel da agricultura e seus reflexos na sociedade moderna, segundo levantamento realizado pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura[4] (FAO:2014), a agricultura familiar pode representar mais de 80% das propriedades agrícolas, mais de 90% da produção agrícola são dirigidas por uma pessoa ou uma família, e dependem principalmente da mão de obra familiar, bem como representa uma oportunidade para a promoção à economia local, especialmente quando combinadas com políticas públicas concretas a garantir a proteção social e o bem estar das comunidades.

A realidade no Brasil retratada pelos dados do IBGE corrobora com os resultados apresentados pela ONU:FAO, ou seja, a agricultura tida como familiar no país está pulverizada e presente em todos os estados da federação. No entanto, a participação cidadã dos agricultores de pequenas propriedades e os assentados rurais no Brasil não é uma realidade, tampouco não se mostra efetiva no campo, no sentido de influenciar a tomada de decisão política, pois a instrumentalização governamental da Política Pública Agrícola orbita na articulação dos produtores para formação de grupos, e desses grupos à mobilização e constituição de cooperativas e/ou associações, e quando constituídas, muitas vezes, não integram os mecanismos públicos como um ator de pressão política.

No âmbito da ação governamental de fomento e investimento no campo, especialmente, à agricultura familiar, encontra-se de forma genérica ao setor agrícola como um todo, sem um tratamento específico ao empresário de pequena propriedade rural, segundo

[3] *in Agricultura Brasileira em Números: Anuário 200.*
[4] *in: Agricultores Familiares – Alimentar o mundo, cuidar do planeta*, em alguns países da América Latina e Caribe.

MORAES (2013:836):

> "*A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente, os seguintes preceitos: instrumentos creditícios e fiscais; os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização; o incentivo a pesquisa e à tecnologia; a assistência técnica e extensão rural; seguro agrícola; o cooperativismo; a eletrificação rural e irrigação; a habitação para o trabalhador rural.*"

A participação de grupos de indivíduos vem sendo experimentada com maior freqüência pela eleição de representantes políticos, influenciando direta e indiretamente as Políticas Públicas nas três últimas décadas, demonstrando, de certa forma, uma evolução no modelo tradicional em promover Política Governamental, porém ainda não consolidada como exercício de cidadania. Segundo FERREIRA (2005, 126):

> "*O modelo de Estado tem mudado muito com o passar dos tempos. Temas relacionados às políticas públicas ganham cada vez mais relevância na atualidade. A Administração tradicional do Estado, burocrática e excludente, está sucumbindo diante de um horizonte de demandas cada vez mais intensas, que reclamam a adoção de medidas coerentes e sistêmicas, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos povos e a manutenção das reservas ambientais. (...)*
> *A participação, nesse caso, extrapola os limites formais existentes num sistema de democracia representativa e avança na direção de uma co-gestão de empreendimentos públicos"*.

No que tange a evolução do Estado, a delegação de Poder é o critério decisivo para sua continuidade ou substituição no processo histórico, cujo Estado representativo, não se confunde com a representação por categorias ou corporativa (Estado estamental), mas sim pela representação de indivíduos singulares, dos quais se reconhecem os direitos políticos, e os direitos que cada indivíduo tem por natureza e por lei, reconhecendo, assim, a igualdade natural desses indivíduos, não enquanto membros deste ou daquele grupo particular (BOBBIO: 2003, 116 e 117).

Cabe aqui distinguir a Política Pública, da política governamental, sendo que a primeira deve ser considerada uma estratégia nacional, ou seja, ampla, atrelada aos anseios da coletividade para construção de uma sociedade democrática, por meio da participação e contribuição de todos os cidadãos individualmente (parágrafo único, do artigo 1.o CF/88), enquanto a segunda está relacionada ao plano estatal de ações e atividades ordenadas, com

intuito em alcançar um determinado fim e em realizar o bem comum, isto é, as Políticas Públicas informam e condicionam a execução determinados programas de ação de governo (política governamental).

A política governamental, em termos práticos, de um modo geral, deve ser entendida como um conjunto de diretrizes advindas pela participação democrática da coletividade (por seus representantes ou diretamente dos indivíduos associados ou em grupos), na formalização de um conjunto de ações e de execuções, tendo como fim específico, atingir um objetivo (resultado). Assim, o objeto da política governamental pode ter abrangência federal, estadual/distrital e municipal, atribuições gerais e setoriais.

E sob esses aspectos no que diz respeito aos produtores de pequenas propriedades e assentados rurais, assim considerados como atividade familiar, as políticas públicas não têm efetivamente sido institucionalizadas como um canal de comunicação entre o contingente rural com o Estado, principalmente no que se refere à abrangência federal e estadual nas atribuições no setor de agronegócios, de modo que a participação dessa minoria econômica reflete pouco nas decisões políticas em macroeconomia.

Em contrapartida há muitas ações de assistencialismo no campo, garantido a efetividade de um direito político de bem-estar social, ou seja, por meio da participação local dos produtores e assentados, mas, que podem alijá-los em conseguir a sua autonomia econômica, em termos de existência digna pela valorização do trabalho, da livre-iniciativa na concretização de uma justiça social distributiva, no exercício de seus direitos como cidadãos à participação democrática e efetiva nas decisões políticas macroeconômicas.

Com efeito, a globalização, como fenômeno econômico, ora cria obstáculos à efetiva apropriação de direitos sociais pelos indivíduos, principalmente pelos pequenos produtores no exercício de cidadania, ora resiste ao modelo, descrito pelo ilustre professor Norberto Bobbio, de democracia substancial. A globalização por causa de suas vertentes econômicas sustentadas na promoção comercial, financeira e produtiva, não contempla um projeto social e ético, quando da acumulação de capital/riquezas ou para melhorar a sua distribuição.

Devido essa ausência ou ineficiência de um projeto social e ético da globalização, torna-se um obstáculo diante do crescimento econômico, no aspecto quantitativo, que

fragmenta o próprio desenvolvimento econômico sob o aspecto qualitativo, gerando desigualdades substanciais no Brasil, pela concentração de riquezas e bolsões regionais de baixo desenvolvimento econômico.

O mercado neoliberal, sob a ótica de Maria Cristina V. B. Tárrega (FERREIRA: 2005, 147), na forma posta pela integração econômica mundial, no processo de globalização, não se ajusta com a concepção de democracia poliárquica substancial que representa um avanço frente ao contexto de democracia do modelo tradicional, pois alarga os limites dos direitos e garantias positivados na Carta constitucional, assegurando a participação popular nas decisões político-econômica, e no seu controle.

4 – Da Ordem Social: Processo de desenvolvimento econômico da agricultura no Brasil e os reflexos no exercício da cidadania.

O aparato estatal em garantir a promoção e o desenvolvimento social não viabiliza a coexistência com os projetos de desenvolvimento produtivo, tendo em vista o mercado global ser volátil e a política de interesses econômicos estática, corrobora para a negligência da participação-cidadã dos produtores em pequenas propriedades rurais nas decisões macroeconômicas, não oferecendo instrumentos efetivos para essa participação, permitindo a suspensão da concretização da democracia substancial, sonegando, em tese, que eles possam atingir alguns direitos sociais, econômicos, culturais, etc.

A Constituição Federal de 1988 visa dar efetividade aos fundamentos do Estado brasileiro, em especial, o da dignidade da pessoa humana, bem como, concretizar seus objetivos previstos no artigo 3.º, dentre os quais, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, instituindo um importante instrumento de proteção social, pelo qual visa à proteção de todos os cidadãos nas situações geradoras de necessidades.

A Carta Constitucional diz em seu artigo 193: "*A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais*", de maneira que cria uma simbiose com a Ordem Econômica pelo caput do artigo 170: "*A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social(...)*".

Nessa linha ALEXY citando Lorenz Von Stein (1993:487): "*La libertad es sólo real cuando se poseen las condiciones de la misma, los bienes materiales y espirituales en tanto presupuestos de la autodeterminación*[5]", sendo papel do Estado facilitar e criar mecanismos para que o processo econômico e seu desenvolvimento, sirva à construção da autodeterminação e autonomia dos indivíduos no exercício de seus direitos e cidadania plena.

Sob esse espectro LENZA(2014, 1165) citando José Afonso da Silva sobre a Ordem Econômica e Social na Constituição Federal de 1988:

> "*ter como objetivos o bem-estar e a justiça sociais quer dizer que as relações econômicas e sociais do país, para gerarem o bem-estar, hão de propiciar trabalho e condição de vida, material, espiritual e intelectual, adequada ao trabalhador e sua família, e que a riqueza produzida no país, para gerar justiça social, há de ser equanimemente distribuída".*

A proteção aos direitos sociais, instituída pela Constituição Federal, tem como característica principal a universalidade, garantindo, assim, condições de vida a todos, nas situações geradoras de suas necessidades.

No Brasil, ações governamentais de promoção e inclusão dos produtores de pequenas propriedades rurais, por meio da Lei n. 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório nos rigores da Lei n. 8.666/1993 para as compras governamentais.

Essas medidas não mudaram o cenário e a situação no campo, para a melhoria de vida dos pequenos produtores, mesmo com estímulos governamentais em compras públicas para a merenda escolar.

[5]"A liberdade só é real quando se têm as mesmas condições dela, com os bens materiais e espirituais em tanto quanto da auto-determinação" – traduzimos.

Em se tratando de crédito rural, conforme dados apresentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA: 2015), dos recursos disponibilizados ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), somente 80% foram investidos, em detrimento aos recursos disponibilizados, em maior volume, para agricultura empresarial atingindo mais de 100% de investimentos.

Nessa ordem, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), no censo publicado em 23 de dezembro de 2015, há no Brasil cerca de 4.366.267 agricultores familiares, e por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), demonstra os esforços governamentais em fortalecer e melhorar a produção desses agricultores familiares, e de assentados rurais por meio de investimentos, que cresceram ao longo das últimas décadas. Os dados demonstram que, na safra 1994/1995 foram assinados 2.009 contratos no valor total de investimentos na ordem de R$ 3.424.029,00, enquanto na safra de 2014/2015 foram assinados 1.899.060 contratos no valor total de investimentos na ordem de R$23.963.018.715,00.

Isso representa que em 20 anos houve um aumento na participação dos agricultores familiares e assentados saindo de 0,46%, para 43% do contingente desses produtores e assentados rurais, com aumento cerca de 7000 vezes o valor investimento na safra 1994/1995.

Dentre as políticas agrícolas mais importantes adotadas no âmbito governamental estão: a implantação de perímetros irrigados; o financiamento da agricultura familiar por meio do PRONAF; a política de assentamentos de famílias de trabalhadores rurais sem terra, a política de desenvolvimento territorial e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – política de compras governamentais de pequenos produtores rurais pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Tais políticas voltadas na realocação e fixação do homem no campo, e de instrumentalizá-lo por meio de acesso aos recursos públicos, a fim de melhorar os processos produtivos, mas continuam na condição de baixa escala e sem um planejamento de produção, mesmo representando um contingente de 90% das propriedades produtivas no Brasil.

De acordo com pesquisa[6] elaborada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – (DIEESE), para o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) a participação da agricultura familiar no PIB correspondeu a 19% com predominância das culturas de mandioca, feijão e fumo, e pela pecuária familiar em 13% (leite e suínos), enquanto a agricultura patronal (empresarial) teve 50% com predominância nas culturas de soja, arroz, milho e outras culturas, e pela pecuária patronal 19% (aves, bovino e outras) da participação no PIB.

Sobre os dados apresentados há a possibilidade em extrair que as culturas desenvolvidas pelos agricultores familiares são tidas como produtos destinados ao consumo interno de "varejo" e subsistência, enquanto as culturas desenvolvidas pela agricultura empresarial são as *commodities* destinadas ao consumo de "atacado" pela indústria e à exportação, o que representa um maior volume produzido, porém sem o valor agregado, não se torna competitivo, e a falta de competitividade nivela o grande empresário rural ao pequeno empresário, de maneira que a agricultura no Brasil demonstra ter uma forte geração de riqueza, porém com baixo desenvolvimento econômico duradouro.

O Texto de Discussão n. 1500 do IPEA , denominado *O Brasil em 4 décadas,* envolve a atuação democrática no setor da agricultura, pela participação popular na formulação e controle das políticas públicas, por meio de Conselhos.

No entanto, os conselhos setoriais e diversas associações destacados no estudo são da ordem de desenvolvimento e defesa de direitos, saúde, cultura e esporte, religião, patronais e profissionais, educação e pesquisa e outras, que não alcançam os anseios específicos e de inclusão dos produtores rurais de pequenas propriedades nos processos decisórios, e sim no assistencialismo no campo.

No Brasil, conforme dados do IBGE (2001) existem registrados no Ministério do Trabalho e Emprego 3.911 Sindicatos de Trabalhadores Rurais e cerca de 1.787 Sindicatos dos Empregadores Rurais. Há uma maior concentração dessas entidades nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul, ou seja, são regiões que concentram 90% das pequenas e médias propriedades entre 10 a 200 ha, conforme o Censo Agropecuário[7] 1995/96 (IBGE), elaborado pela Secretaria de Política Agrícola/MAPA, porém, a efetiva participação-cidadã dos produtores em questões de relevância ao desenvolvimento sócio-econômico rural, na busca de

[6] *I: Estatísticas do Meio Rural 2010/2011* (2011, 187/190).
[7] *in: Agricultura Brasileira em Números: Anuário 2005.*

transformações e melhorias no campo são inexistentes posto que, nessas regiões, os produtores rurais possuem atuação econômica restrita no local de sua atividade produtiva.

Segundo a última apuração dados estatísticos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA:2012) há no Brasil o registro de 5.498.505 imóveis rurais, sendo deste total, levando-se em consideração o título de propriedade são 3.604.909 os imóveis com até 250 ha, e 266.762 imóveis de 250 a mais de 100.000 ha. E, ainda, considerando-se os imóveis rurais com posse e propriedade, são 114.453 imóveis até 250 há, para 11.012 imóveis de 250 a mais de 100.000 ha.

Dessa forma, os dados acima do INCRA não corroboram com constatação do Texto de Discussão 1500, quanto à participação cidadã da sociedade civil, pois os produtores de pequenas propriedades rurais em atividades familiares e assentamento rural, ainda são considerados como uma minoria econômica, em detrimento a sua representação como uma maioria de produtores, considerados individualmente, e não pelo porte de suas propriedades e volume de produção, de maneira que são renegados à participação efetiva nas decisões políticas do setor ao qual pertencem, lembrando muito o mecanismo de Estado estamental, cuja participação política dos indivíduos media-se pelo porte de suas propriedades.

Entretanto, o custo desse crescimento econômico, vem sacrificando o desenvolvimento econômico, necessitando maior interpretação da justiça social, para uma justiça social e distributiva, ou seja, as chamadas minorias, como no caso dos produtores de pequenas propriedades e assentados rurais, sejam inseridas nos processos políticos decisórios macroeconômicos, dado que representam uma maioria de contingente de indivíduos alijados de sua participação cidadã no que diz respeito ao desenvolvimento de uma sociedade democrática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conceito de desenvolvimento econômico encontra abrigo no conceito de crescimento econômico e vice-versa, pois são interdependentes e indivisíveis, e ao negar o

desenvolvimento econômico, rompe-se com a idéia de crescimento, isto porque o desenvolvimento está atrelado no desempenho da circulação de riquezas, o crescimento econômico está fincado na idéia de retenção dessas riquezas (renda per capita) e na sua distribuição, sendo medidos pelo Produto Interno Bruto (PIB).

Nessa esteira, fatores como situação/posição geográfica, recursos naturais disponíveis, população, infraestrutura e inovação e tecnologia, dentre outros, são cruciais para ao aprimoramento econômico, e seu crescimento pode ser observado sob o aspecto quantitativo, enquanto o desenvolvimento pela ótica qualitativa no processo econômico.

Fatores demográficos que se relacionam aumento e/ou diminuição da natalidade e expectativa de vida e a força de trabalho são imprescindíveis, para o aumento da produtividade e avanço tecnológico, que atuarão na transformação estrutural da sociedade como um todo, via o acesso a benefícios e direitos sociais como qualidade de vida, qualidade da saúde, exercício da cidadania pela educação e sustentabilidade ambiental.

A força de trabalho sempre foi considerada com um dos eixos de valorização do indivíduo na construção nacional, pois com o aumento de capital nos investimentos de empresas e negócios, há uma maior organização dos trabalhadores em ampliar os seus espaços de participação política, na socialização das riquezas e do poder. Tais movimentos evoluíram de uma mera associação de trabalhadores, para os sindicatos com representação nas negociações e proteção aos direitos sociais em foro individual e coletivo com os "patrões" e com o Estado.

O mercado considerado em si, entendido como uma instituição sem personalidade jurídica, que se preocupa na manutenção de determinadas estruturas de poder, que asseguram a prevalência de certos interesses de grupos econômicos sobre o interesse de outros grupos sociais, formado pela sociedade civil e pelos que exercem atividades econômicas no âmbito da livre iniciativa e concorrência, deve buscar harmonizar interesses mesmo que aparentemente conflitantes, para melhoria do sentido de procura e da oferta.

A partir da nova ordem constitucional, o Brasil busca ser um Estado moderno, passando a assumir um papel de incentivador e regulador no processo econômico, por meio de normas jurídicas de caráter interventivo e diretivo dos negócios jurídicos e negócios públicos mesmo tendo o texto constitucional afastado o dirigismo econômico pelo Estado. No entanto, a pesquisa demonstrou que a intervenção pode ser entendida como mecanismo regulador da economia, mantida a isenção sobre os meios de produção, livre iniciativa e

concorrência (art. 174 CF), ensejando um novo papel estatal de regulação voltado mais para uma figura de coordenador, do que as de um agente fiscalizador e interventor do mercado.

Assim, a justiça social, tornou-se um dos grandes desafios da sociedade democrática brasileira e do próprio Estado, sendo que as políticas econômicas e sociais buscam aprimorar e garantir o direito à saúde, educação, acesso aos bens de consumo, novas tecnologias, etc, por meio do aumento de renda e capacidade de consumo, de forma que haverá maior demanda nos meios de produção, o que induz um maior investimento e vagas de trabalho, próprio do ciclo econômico.

No âmbito do processo de desenvolvimento econômico do Brasil, não se pode negar o papel basilar que a agricultura desempenhou em toda a história, porém é necessário buscar melhorias nos instrumentos democráticos e participativos, principalmente dos produtores rurais de pequenas propriedades e assentados rurais com atividade familiar, pois estão à margem da economia, e sem efetiva participação nas decisões políticas.

A pesquisa demonstrou a partir da análise de dados, que há um hiato político de inclusão na economia nacional do contingente de produtores rurais de pequenas propriedades e assentados, em atividade familiar, de forma efetiva e competitiva, e a manutenção deles nesse isolamento econômico permite que esses produtores de pequenas propriedades rurais sejam atingidos com maior freqüência pelos reflexos do fenômeno da globalização, como aumento das taxas de juros, mudança cambial, inflação entre outros fatores, criando obstáculos que os impossibilitam exponenciar suas atividades, limitando a sua atuação comercial ao ambiente local, e algumas vezes o regional.

No entanto, observou-se que as políticas públicas, referentes aos produtores em atividade familiar e assentados rurais, precisam ser transversais a fim de elevar esse contingente às condições efetivas de participação-cidadã nas tomadas de decisões macroeconômicas, com "voz" nas áreas estratégicas governamentais, formuladoras de Políticas Públicas, como Ministério de Tecnologia, Indústria e Comércio, possibilitando buscar uma influência nas melhorias efetivas no campo como setor econômico estratégico do desenvolvimento e crescimento sustentável do país, atingindo a todos, tanto os produtores e como empresários rurais, observando-se os fatores ecoeconômicos.

A pesquisa pode também concluir que as Políticas Públicas Agrícolas,

principalmente aquelas de abrangência federal, devem incrementar os instrumentos efetivos à inserção dos produtores rurais garantindo-lhes atributos de intervenção ativa, direta ou indireta, nas decisões macroeconômicas, por meio de Audiências Públicas, como exemplo, tanto na elaboração das políticas governamentais, como na execução das mesmas no incremento do setor agroeconômico como um todo.

O estímulo ao exercício da cidadania plena aos pequenos produtores e assentados rurais, por meio de instrumentos efetivos nas políticas públicas, deve viabilizar e assegurar a igualdade de oportunidades, com as condições de uma existência digna a todos os cidadãos, de tal forma que a não promoção desse exercício, ou descumprimento desses direitos, possa gerar as sanções relacionadas à improbidade administrativa ou responsabilidade.

A participação nas decisões políticas macroeconômicas pelos produtores de pequenas propriedades e assentamentos rurais, não deve ser limitada apenas ao direito de sufrágio pelo voto (direito político) na concretização de uma representação democrática, pois torna-se um equívoco a restrição de participação cidadã pelo exercício do direito de voto, o que pode transcorrer numa suspensão do exercício de cidadania plena, pela pasteurização de seus direitos civis, sociais, econômicos, culturais. Esta deve também contemplar condições de uma maior participação no ambiente sócio-econômico e político, aumentando, assim inserção e percepção sobre o controle da discricionariedade governamental nos investimentos e ações, para que dos recursos públicos sejam um incremento ao cumprimento da justiça social e distributiva, melhorando o crescimento e desenvolvimento econômico, na tentativa de diminuir as desigualdades e baixos desempenhos da agricultura familiar no Brasil.

REFERÊNCIA

ALEXY, Robert. Teoria de los derechos fundamentales. Título original: *Theorie der Grvndrechte*. Suhrkamp-Verlag.1986. Versão em espanhol: Ernesto Garzón Valdés Revisão: Ruth Zimmerling. Centro de Estudios Constitucionales, Madrid, 1993.

BOBBIO, Noberto. Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política. Tradução de Marco Aurelio Nogueira. 10. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2003.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Nota Técnica n. 15. Análise dos dados da PINTEC 2011. Brasília: IPEA, dezembro de 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota_tecnica/131206_notatecnicadiset15.pdf> pesquisado em 27.03.2016

___, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).Texto para discussão 1944. Agricultura: Evolução e importância para a balança comercial brasileira. Brasília: IPEA. Março de 2014. Disponível em: <http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1944.pdf> pesquisado em 27.03.2016.

___. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). O Brasil em 4 décadas. Texto para discussão 1500. Brasília: IPEA. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1663/1/TD_1500.pdf>, ISSN 1415-4765 pesquisado em 27.03.2016

DAHL, Robert A. Sobre a democracia: tradução de Beatriz Sidou. Brasília: UMA, 2001.

FERREIRA, Luiz Alexandre Cruz (et al.). Hermenêutica, cidadania e direito. Campinas: Millennium. 2005

FIGUEIREDO. Ney Lima (organizador). Empresariado brasileiro: política, economia e sociedade. Coordenação de Antonio Paim, Rubens Figueiredo. São Paulo: Editora de Cultura. 2009.

GARCIA, Afrânio. (et al.). Brasil: um século de transformações. Organização Ignacy Sachs, Jorge Wilheim e Paulo Sérgio Pinheiro. São Paulo: Companhia das Letras. 2001

GREMAUD, Amary Patrick. VASCONCELLOS. Marco Antonio Sandoval de. TONETO Jr. Rudinei. Economia brasileira contemporânea. 6. Ed. 3. Reimpr. São Paulo: Atlas. 2007.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional esquematizado. 18.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 20.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

PIMENTEL. Rosalinda Chedian (organizador). Estado, economia, trabalho e sociedade: mosaico de uma nação. Franca: Unifran. 2010.

PRADO JUNIOR, Caio História econômica do Brasil. 47. Reimpressão. São Paulo: Brasiliense. 2006.

SIMÃO FILHO.Adalberto et PEREIRA,Sergio Luiz. A Empresa Ética em Ambiente Ecoeconômico. A contribuição da empresa e da tecnologia da automação para um desenvolvimento sustentável inclusivo. São Paulo:Quartier Latin. 2014

YOSHIAKI, Nakano. REGO. José Márcio. FURQUIM. Lilian (organizadores). Em busca do novo. O Brasil e o desenvolvimento na obra de Bresser-Pereira. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2004. E-book. disponível em <http://www.bresserpereira.org.br/view.asp?cod=4771> pesquisado em 27.03.2016.

Webgrafia.
<http://www.agricultura.gov.br/vegetal/estatisticas> pesquisa realizada em 28.03.2016
<http://www.incra.gov.br/media/politica_fundiaria/regularizacao_fundiaria/estatisitcas_cadastrais/imoveis_total_brasil.pdf>, pesquisa realizada em 28.03.2016
<http://www.fao.org/assets/infographics/FAO-Infographic-IYFF14-FamilyFarms-es.pdf>

pesquisa realizada em 29.03.2016
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/sindical/default_result_completos.shtm> pesquisa realizada em 29.03.2016
<http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/pageflip-4204234-487363-lt_Estatsticas_do_Meio_R-1481281.pdf> *Estatísticas do Meio Rural 2010/2011.* pesquisa realizada em 04.04.2016